

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS PARA VESTIBULAR GERAL - EAD

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de descontos para o Vestibular Geral - EAD.

1. SOBRE O PROGRAMA

Este documento tem como finalidade estabelecer uma política de descontos para candidatos ao Vestibular Geral - EAD, visando facilitar a inclusão educacional e promover a igualdade de oportunidades. O regulamento será aplicado nas seguintes instituições: Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA, nos campi de Anápolis, Ceres, Jaraguá, Rubiataba e Senador Canedo, Faculdade Evangélica de Goianésia (FACEG), Faculdade Evangélica Raízes, Polo Brasília - Faculdade Teológica Batista de Brasília (FTBB) e Polo Goiânia - UniEVANGÉLICA.

2. VIGÊNCIA

As condições dispostas nesse regulamento são válidas para participantes do Processo Seletivo de 2025/1 das mantidas da Associação Educativa Evangélica que oferecem cursos de ensino superior na modalidade EAD, exceto para o curso de Medicina, com o início no dia 08/11/2024 e término previsto para 17/02/2025.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A obtenção do desconto será aplicada apenas aos ingressantes aptos a se matricular pelo processo do VESTIBULAR GERAL, conforme os critérios estabelecidos no Edital 56/2024 - PROCESSO SELETIVO 2025.1 | VESTIBULAR 2024.2 - UniEVANGÉLICA | EAD (AGENDADO, ENEM E RECLASSIFICAÇÃO), disponível no endereço eletrônico <https://vest.unievangelica.edu.br/ead> para acesso.

4. DOS DESCONTOS

- 4.1. Os descontos são válidos somente para os calouros ingressantes no primeiro semestre de 2025, observado disposto nos itens 4.3 e 4.10.
- 4.2. Os descontos serão aplicados sobre os valores das parcelas geradas a partir da data de efetivação de sua matrícula.

Curso	Desconto Pontualidade
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL (D006)	10%
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO (D019)	10%
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS (D009)	10%
ADMINISTRAÇÃO (D001)	10%
BIOMEDICINA (D029)	10%
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (D002)	10%
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (D032)	10%
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS QUÍMICOS (D018)	10%
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM RECURSOS HUMANOS (D007)	10%
PEDAGOGIA (D003)	10%
TEOLOGIA (D031)	10%
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL D026	10%
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN INTERIORES (D023)	10%
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA (D004)	10%
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR (D014)	10%
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA (D005)	10%
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA (D008)	10%
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MARKETING (D011)	10%
JORNALISMO (D015)	10%
SERVIÇO SOCIAL (D016)	10%

- 4.3. O curso de graduação na modalidade presencial não participa deste programa.
- 4.4. Os ingressantes que não se matricularem até o dia 21/02/2025, permanecerão com o desconto padrão institucional de pontualidade.
- 4.5. Ingressantes pelo Prouni e FIES – Financiamento Estudantil estão excluídos dessas condições de desconto.
- 4.6. O não pagamento das parcelas nas datas determinadas no contrato de prestação de serviços educacionais faculta a instituição a cancelar o desconto, bem como o desconto de pontualidade.
- 4.7. O beneficiado perderá o desconto no caso de cancelamento ou abandono do curso e será excluído desta condição.
- 4.8. Os convênios estabelecidos previamente são válidos para todas as unidades conforme critérios apresentados na tabela de convênios.
- 4.9. Caso o acadêmico solicite a mudança de curso ou mantida, o desconto referente à campanha será mantido.
- 4.10. Os benefícios dessa campanha não se aplicam aos colaboradores da Associação Educativa Evangélica, bem como seus dependentes (cônjuges e filhos).

5. SEMESTRALIDADE

O contrato estabelece um valor para a semestralidade, que pode ser parcelado em até 6 vezes, sendo a primeira parcela correspondente à matrícula e as demais parcelas subsequentes. Caso o aluno prefira um número menor de parcelas, essa opção também está disponível, sem quaisquer impedimentos.

5.1. Matrículas

5.1.1. Matrículas efetivadas (pagas) em novembro: Desconto de 70%

5.1.2. Matrículas efetivadas (pagas) em dezembro: Desconto de 70%

5.1.3. Matrículas efetivadas (pagas) em janeiro de 2025: Desconto de 60%

5.1.4. Matrículas efetivadas (pagas) em fevereiro de 2025: Desconto de 60%

5.2. Parcelas

5.2.1. O valor da semestralidade, após o desconto da matrícula, poderá ser dividido em até 5 parcelas para matrículas efetivadas (pagas) em novembro, dezembro ou janeiro de 2025 e em até 4 parcelas para matrículas efetivadas a partir de fevereiro de 2025.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição do candidato no curso pretendido implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

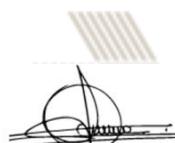
6.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Associação Educativa Evangélica.

6.3. Caso a presente oferta tenha o seu término antecipado, a Associação Educativa Evangélica emitirá um comunicado com a devida justificativa dos meios utilizados para sua divulgação.

6.4. A qualquer tempo, se constatada informação falsa ou tentativa de fraude aos termos deste regulamento, beneficiário perderá o desconto, além de sofrer as penalidades previstas no Regimento da Instituição.

6.5. Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão procurar a mantida da Associação Educativa Evangélica mais próxima.

Anápolis, 05 de novembro de 2024.



Augusto César Rocha Ventura
Presidente da Associação Educativa Evangélica
e Chanceler da Universidade Evangélica de Goiás

Associação Educativa Evangélica

Avenida Universitária, Km 3,5 - Cidade Universitária | CEP: 75083-515 | Fone: 3310-6600 | CNPJ: 01.060102/0001-65

"...grandes coisas fez o Senhor por nós, por isso estamos alegres." (Sl 126:3)